ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 4.303 DE 06 DE Julho DE 2.02:

Projeto de Lei nº 078/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Acrescenta inciso no Art. 1º da Lei Ordinária nº 4.225/2021 do Município de Barra do Garças.".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES

DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XVI, no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.225 de 14 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

XVI- locação de imóvel para uso e funcionamento do CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL, situado na Rua Carajás, lotes nº 09, 10, 11, 12, 13, 14-Quadra 57 e Rua Liberdade, lote 08- Quadra 57 e Rua dos Garimpeiros, lotes nº 15, 16 e 17- Quadra 57, com matrículas nº 1.325, 1.147, 3.652, 11.726, 2.190, 1.436, 2.144, em nome do *de cujus* Lourival Iervolino, sendo representado pela inventariante CRISTINA DACCACHE IERVOLINO, brasileira, portadora do RG nº 11.498.668, devidamente inscrita no CPF sob o nº 117.996.798-45, cujo valor mensal da locação será no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), condizente com o valor de mercado local:"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 6 de

de 2021

ADILSON GONÇALVES IDE MACEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei nº 084/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.299 de 25 de junho de 2021 *e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, propõe a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica retificado o inciso I e II do art. 10, da Lei 4.299 de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. A abertura do crédito adicional especial, será por remanejamento orçamentário, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sob as seguintes classificações e fonte de recurso: 100.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 100 - Ações de Enfrentamento aos efeitos Econômicos da

COVID-19.

Projeto/Atividade: 2181 - Manutenção de Ações de Mitigação dos Efeitos

Econômicos da COVID-19.

Elemento da Despesa: 33.50.45 – Subvenção Econômicas.

II. A anulação das dotações abaixo identificadas sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração

Sub-função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 004 - Barra Administrada com Eficiência e Humanização

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção de Desenvolv. Atividades Sec.

Administração.

Elemento da Des pesa: 33.90.93- Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 ¿ Lei nº 4.187/2020 e Lei nº 4.220/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2021.

Barra do Garças/MT, 06 de Julho 2

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal